

Termo de Referência 112/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
112/2023	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	SAVIO SANTOS MENEZES	12/12/2023 09:20 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	90959/2022	23060.002263/2023-49

1. DO OBJETO

1.1 Capacitação de 01 servidor da PROGEP/IFS na capacitação: **eSocial para Órgãos Públicos com Foco no Gerenciador Integrador do Sistema SIAPE - Prática no Computador**, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Serviço	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capacitação sobre eSocial para Órgãos Públicos com Foco no Gerenciador Integrador do Sistema SIAPE - Prática no Computador. O Treinamento eSocial para Órgãos Públicos capacita os participantes a Interpretar as Normas e Atos publicados, Aplicar a legislação fiscal, previdenciária e trabalhista, Identificar as inconformidades legais, através dos registros em Sistemas Aplicativos, entre outros aprendizados. O Conteúdo Programático e Certificados tem validade. Entregável: Treinamento e certificação.	1	Serviço	R \$ 3.980,00	R \$ 3.980,00

Link para mais informações: https://onecursos.com.br/course/curso-presencial-esocial-para-rg-os-p-blicos-com-o-foco-no-gerenciador-integrador-do-sistema-siape1680124557 Carga horária: 24 horas aula Período: 3 dias aula Horário: Das 8h30 às 12h30 e das 14h às 18h. Obs.: turma já confirmada.				
--	--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A demanda por curso de capacitação em sistemas de e-Social surge como uma necessidade crítica para aprimorar e fortalecer as competências de nossa equipe, com o objetivo de aperfeiçoar a gestão da área de Administração de Pessoal, imperiosa às operações deste órgão público. A seguir, apresentamos os principais argumentos que fundamentam essa necessidade:

Complexidade do assunto: O assunto engloba uma grande e relevante assunto que visa a segurança do servidor e permite um maior controle e fiscalização por parte desta instituição, com as informações trabalhistas centralizadas em uma única base de dados.

Economia de Recursos Públicos: Investir em capacitação de nossa equipe em sistemas como o eSocial pode resultar em economias significativas a longo prazo. A detecção rápida de problemas e a capacidade de resposta eficaz podem evitar equívocos, além de trazer um servidor com expertise do assunto para repassar aos demais servidores que atuem com essa demanda.

Conformidade Legal e Regulatória: Em um ambiente regulatório em constante mudança, manter nossa equipe atualizada é essencial para garantir que cumprimos todas as obrigações legais e regulatórias relacionadas à gestão de pessoas

Desenvolvimento Profissional dos Servidores: Além dos benefícios institucionais, a capacitação de nossa equipe em eSocial também contribui para o desenvolvimento profissional dos servidores, aumentando sua motivação e engajamento.

2.2 Portanto, considerando a importância estratégica da área de gestão de pessoas e administração de pessoas para o funcionamento eficaz deste Instituto, é imperativo que os cursos de capacitação em sistemas sobre o eSocial para Órgãos Públicos sejam contratados para

garantir que nossa equipe esteja devidamente preparada e atualizada para enfrentar os desafios que a administração pública se depara e exige. A realização desse cursos é fundamental para aprimorar nossa capacidade de administrar os assuntos correlatos à administração de pessoal de forma eficiente e segura, contribuindo para o cumprimento de nossa missão institucional.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Convém destacar a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelo fato da empresa ser parceira na categoria 'PREMIUM' credenciado e atualmente atua como único 'TRAINING PARTNER' no Brasil, com isso, a empresa parceira possui autorização e capacidade para comercializar e entregar todos os serviços e soluções quanto à capacitação sobre eSocial (para Órgãos Públicos com Foco no Gerenciador Integrador do Sistema SIAPE - Prática no Computador) para o mercado onde atua.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

4.1. Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, por meio de notas fiscais balizamos o valor contido na proposta com outros pagos por instituições públicas e percebemos se tratar de valores compatíveis para os conteúdos ministrados. Concluímos que se tratar de valores dentro dos identificados no mercado considerando o objeto pesquisado.

5. DO VALOR E DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

5.1. Assim, tendo em vista que se trata de um serviço técnico profissional, de natureza singular, com profissional de notória especialização, consideramos justificável o pagamento do referido curso e reconhecemos a contratação direta para **IOC CAPACITACAO LTDA, inscrita com CNPJ sob nº 10.825.457/0001-99**, com vínculo com a ONE CURSOS TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 06.012.731/0001-33, no valor de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais), como Inexigibilidade de Licitação, amparada no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133 de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

6. DA REGULARIDADE FISCAL:

6.1 Com relação à REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 68, da Lei nº 14.133/2021, informamos que a contratada possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

7. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIME

7.1. A realização do curso ficará condicionada ao envio da nota de empenho, que será enviado por e-mail confirmação de recebimento pela contratada. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, sendo obrigatória.

7.2. O curso deverá ser realizado conforme proposta oficial e prévio acordo entre as partes, partindo da conveniência do IFS sobre o momento adequado de sua realização;

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos /substituídos no prazo de 5 (cinco) dias suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, a contar da notificação da Contratada.

7.4. A aprovação da qualidade do serviço, pelo IFS, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS

8.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros: a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência; b) Qualidade dos serviços prestados; c) Pontualidade na execução dos serviços.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços elencados na nota fiscal.

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10. 1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.3 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação; 10.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

10.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

10.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;

10.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

10.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. São obrigações da Contratada

11.1.1. A empresa contratada deverá cumprir com a carga horária e conteúdo programático do curso, emitir certificado de conclusão do curso aos participantes, bem como emitir Nota Fiscal.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.4. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.6. Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.4.1. O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com o Instituto Federal de Sergipe, relativos a esse contrato.

12.4.2. Inexistindo créditos a descontar, será emitida Guia de Recolhimento da União tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

12.4.3. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do de 13 de novembro de 2020.

CARLOS MENEZES DE SOUZA JUNIOR

Requisitante

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do de 13 de novembro de 2020.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Autoridade competente

